

Ao
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento
da Agência Peixe Vivo
Ilson Diniz Gomes e,
demais Membros da Comissão.

Referência: Ato Convocatório N° 001/2025
Contrato de Gestão N° 001/2024/IGAM/PARÁ

Assunto: Interposição de Recurso referente aos Documentos de Habilitação da Empresa Arrematante;

Recorrente: Empresa Construtora Joamar Ltda.

Senhor Presidente e demais Membros da Comissão de Seleção e Julgamento.

1. A Construtora Joamar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.122.206/0001-69, com sede na Avenida Lindemberg Cardoso, n° 291, Sala, Taquari, Livramento de Nossa Senhora – Bahia, vem, por meio de sua representante legal abaixo assinado, perante essa digna Comissão de Seleção e Julgamento, interpor recurso com base na Lei Federal n° 14.133/2021 Art. 165 I b) e c) no bojo do certame, conforme o que se segue:

2. Consta no Ato Convocatório N° 001/2025, item “20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013”.

Lei n.º 12.846, de 01 de agosto de 2013, Art. 5° III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

O nome verdadeiro da empresa inscrita no CNPJ n° 50.363.570/0001-14 é AGRINATUS – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA, cujo nome fantasia é AGRINATUS.

O nome da empresa participante da licitação no Sistema do Banco do Brasil está registrado como SOLUÇÕES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA, utilizando-se do mesmo n° do CNPJ.

Ocultar o nome verdadeiro da empresa, ou dissimular seus reais interesses em utilizar um nome diferente do que é verdadeiro, ou ocultar a identidade do beneficiário no ato praticado, comprova que o ato pela licitante foi lesivo.

Por mais que o CNPJ seja o mesmo, a Agência Peixe Vivo precisará justificar a Adjudicação e Homologação com a SOLUÇÕES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA e a Contratação com a AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE LTDA.

3. Consta no Ato Convocatório N° 001/2025, item 8.1.4.3 “balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social...

a.1) - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

II. Prova de registro na Junta Comercial devidamente homologado ou, em Cartório, ou ainda, se for o caso, no SPED - Sistema Público de Escrituração Digital com o devido comprovante de envio”.

Conforme consta no Termo de Autenticidade o Balanço foi registrado na JUCEAL em 15/04/2025. O Balanço enviado não é uma cópia do Balanço original que foi registrado na JUCEAL, tendo em vista estar sem a autenticação numérica da JUCEAL em cada página, no qual foi apenas reconhecida as firmas em 11/04/2025 das assinaturas dos responsáveis.

4. Consta no Ato Convocatório N° 001/2025, item 8.1.5.4.3 Os profissionais da equipe técnica e de apoio deverão comprovar vínculo com a empresa proponente em uma das seguintes condições: ii) mediante contrato de prestação de serviços.

Os Contratos realizados com os membros da Equipe Técnica, foram assinados após o ato licitatório, descaracterizando vínculo com a empresa arrematante;

No Objeto dos Contratos constam: “1.1 – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços e obras vinculadas ao programa de conservação ambiental e produção de água na bacia hidrográfica do Ribeirão Pari (Lote 1), no município de Pompéu - Minas Gerais, conforme atividades descritas no Ato Convocatório 001/2025 da Agência Peixe Vivo, Contrato de Gestão N° 001/2024/IGAM/PARÁ”.

A Empresa arrematante está participando de uma licitação que ainda está em fase de habilitação, somente após a adjudicação e homologação é que a empresa poderá realizar esse tipo de contratação, o que descaracteriza vínculo com a empresa.

5. Consta no Ato Convocatório N° 001/2025, item 12.5.3. EQUIPE CHAVE: 01 (um) Coordenador geral, com formação em Engenharia para ser o responsável técnico pela execução das obras / serviços que deverá comprovar experiência em execução de serviços de conservação do solo, execução de projetos hidroambientais, de recuperação de áreas degradadas e/ou adequação de estradas rurais. A experiência deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico com registro de atestado de capacidade técnica.

A experiência do Coordenador geral será comprovada por meio de certidão de acervo técnico com registro de atestado de capacidade técnica, diferente de apresentar CAT em nome de terceiros;

6. O CNPJ da empresa nada consta para a execução de obras;

7. Diante o exposto, solicita ao Presidente e aos demais Membros da Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo averiguar as informações prestadas.

Livramento de Nossa Senhora – Bahia, 07 de agosto de 2025.

Marilene Oliveira Magalhães
Sócia Majoritária
Empresa Construtora Joamar Ltda
RG n° 11.199.806-90 SSP/BA
CPF/MF n° 738.519.815-53